



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO



Edital nº01 /2024- DEPARTAMENTO DE DIREITO- URCA

CHAMADA PÚBLICA DA DA UNIVERISIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ACADEMICOS PARA BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR JUNTO A TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA com fundamento no EDITAL TRE-CE Nº 31/2024 do Tribunal Regional Eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar ao estudante de Direito a vivência prática da atividade jurídica eleitoral e necessidade de ampla divulgação do EDITAL TRE-CE Nº 31/2024 do Tribunal Regional Eleitoral.

RESOLVE:

Tornar público o Edital 01/2014 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado para atuar no Tribunal Regional Eleitoral com vagas para a graduação e pós-graduação.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação para formação de cadastro de reserva de Banco de Estagiários(as) do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

1.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, cabendo à Instituição de Ensino a composição de comissão para verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02/12/2004;

1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou pela equiparação legal contida no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

1.4 O(A) candidato(a) com deficiência, bem como o candidato(a) negro(a), preto(a) ou pardo(a) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no **EDITAL TRE-CE Nº 31/2024**, podendo ser solicitados novos documentos a critério de Comissão criada pela Instituição de Ensino, a quem compete avaliar e encaminhar ao final do processo seletivo lista geral de classificação e listas específicas de candidatos(as) com deficiência e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO



candidatos(as) negros(as);

2. DAS BOLSAS

2.1. O estágio de graduação será de 20 (vinte) horas semanais e de pós-graduação, 25 (vinte cinco) horas, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

2.2. O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) no caso da graduação e R\$ 2.343,25 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) na pós-graduação, bem como o auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 9,00 (nove reais).

2.3. Não serão pagos ao(à) estagiário(a) quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, diárias e outros concedidos aos servidores(as) do Tribunal.

2.4. O TRE-CE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do (a) estagiário(a);

2.5. A validade do cadastro no banco será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-CE.

3. DOS REQUISITOS

- a) Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva em cursos presenciais ou à distância, de instituições de ensino cadastradas no programa de estágio do TRE-CE.
 - b) Somente serão válidas as inscrições de estudantes matriculados(as) em curso superior de graduação, que tenham cursado, no mínimo, cinquenta por cento dos créditos obrigatórios do curso e mantenham uma média global não inferior a 7.0. Ressalta-se que este critério de média mínima deve ser mantido pelo(a) aluno(a) durante todo o processo de seleção e eventual convocação para assumir a vaga, sendo sua não observância motivo de eliminação.
 - c) Não poderão estagiar no TRE-CE os(as) estudantes pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
 - d) Não serão aceitas as inscrições de candidatos(as) que já participaram do programa de estágio do TRE-CE, salvo se referente a outro curso;
 - e) Para estagiar no TRE-CE, o(a) candidato(a) não deverá possuir outro vínculo de estágio Alunos regularmente matriculados em qualquer Curso de Graduação desta IES;
 - f) Que disponha de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas.
-



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO



4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas via formulário, devendo após isso ser entregue na sala da SECRETARIA DO CURSO DE DIREITO os documentos do item "A":

- A.** Os documentos necessários para inscrição são:
- I- Comprovante de matrícula;
 - II- Histórico escolar atualizado
 - III- Ficha de inscrição.
 - IV- Autodeclaração (candidatos cotistas)

5. DO INDEFERIMENTO

- A. Os discentes só poderão concorrer a uma bolsa.
- B. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos passarão por:

- I – Análise da documentação entregue na SECRETARIA DO CURSO;
- II –PROVA: Redação escrita presente no anexo I.

III-Em **caso de empate**, terá preferência aquela que apresentar:

- a)Melhor coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar do curso de graduação (no caso, os (as) alunos (as) do primeiro semestre ainda não tem, o coeficiente considera-se o segundo critério).
- b)O estudante que estiver no semestre mais avançado no curso
- c)Maior idade.

7. CONCLUÍDO O PROCESSO DE SELEÇÃO, a relação dos candidatos aprovados será encaminhada ao TRE.

8. CONOGRAMA

INSCRIÇÕES	01 a 07 de Julho de 2024
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	08 de Julho de 2024
PROVAS	12 de Julho de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	17 de Julho de 2024
RECURSOS	18 de Julho de 2024
RESULTADO FINAL	19 de Julho de 2024

9. DO RECURSO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO



- A.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;
- B.** O discente interessado em solicitar recurso deve pegar na SECRETARIA DO CURSO o formulário e entrega-lo devidamente preenchido e assinado, desde que interposto até a data definida neste Edital;
- C.** Só será aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

Em caso de eventuais omissões dessa Edital usar-se-á o EDITAL TRE-CE Nº 31/2024.

Crato-CE, 04 de Julho de 2024.

Pedro Ivan Couto Duarte

Chefe de Departamento





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA
DEPARTAMENTO DO CURSO DE DIREITO



ANEXO 1

- 1-Justiça Eleitoral: Organização e função;**
 - 2-Direitos Políticos: Paticipação Política;**
 - 3-Alistamento Eleitoral;**
 - 4-Escolha e Registro de Candidato;**
 - 5-Illicitos durante a eleição.**
-